

Prefeitura Municipal de Major Gercino, em 23 de setembro de 1967

Ruben José Silveira
Prefeito Municipal

Lei n.º 6767

Autoriza o Prefeito Municipal, a afirmar compra de sem terrenos, pertencente ao Sr. Sr. Pedro Gomes, representado pelo seu Procurador Sr. José Pedro Gomes.

Eu, Ruben José Silveira, Prefeito Municipal de Major Gercino, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguir.

Artigo 1.º Fica o Prefeito Municipal, autorizado comprar sem terrenos pertencente ao Sr. Sr. Pedro Gomes, representado pelo Sr. Procurador Sr. José Pedro Gomes, para alienamento do novo loteamento em construção.

Artigo 2.º O referido terreno mede 8 (oito) metros frente, com 54 (cincoenta e quatro) de fundos, na importância de R\$. 1.000,00 (Um mil e quinhentos reais).

Artigo 3.º Para cover as despesas com a presente na parte que couber ao Município, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais por conta de recursos próprios do orçamento ou de outros recursos disponíveis.

Artigo 4.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo inoperantes as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino 23 de setembro de 1967

Ruben José Silveira
Prefeito Municipal